



## Assembleia Legislativa do Estado do Acre

### LEI N. 261, DE 30 DE MAIO DE 1969

Autoriza o Poder Executivo a adquirir os Seringais Santa Rita, Cruz Vermelha e Boca do Riozinho, situados à margem esquerda do Riozinho e seringal Santa Rita, situado à margem direita do mesmo rio.

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir os seringais a seguir mencionados, localizados no município de Rio Branco, com todas as benfeitorias neles existentes:

**a)** Santa Rita - margem esquerda do Riozinho, com uma área de 7.947.500 m<sup>2</sup>;

**b)** Boca do Riozinho - com uma área de 31.277.600 m<sup>2</sup>, excetuando-se uma área de 2.000.000 m<sup>2</sup>;

**c)** Cruz Vermelha - com uma área de 29.343.700 m<sup>2</sup>;

e

**d)** Santa Rita - margem direita do Riozinho, com uma área de 13.481.200 m<sup>2</sup>, perfazendo todos uma área total de 80.050.000 m<sup>2</sup> e com os limites conforme escrituras dos referidos imóveis, de propriedade do Sr. João do Carmo Barbosa, pelo preço de NCR\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros no novos).

**Art. 2º** A despesa referida no artigo anterior correrá à conta da consignação :

4.2.0.0 - Inversões Financeiras

4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis, do Serviço de Patrimônio da Secretaria de Administração.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco, 30 de maio de 1969, 81º da República, 67º do Tratado de Petrópolis e 8º do Estado do Acre.

**JORGE KALUME**

Governador do Estado do Acre